



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## MOÇÃO

A vereadora que abaixo subscreve, nos termos dos artigos 87, inciso VII, e. 95, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, solicita, após ouvido o Plenário desta Casa, a **MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE** à autonomia universitária e à decisão do Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio Grande do Sul de exigir comprovante de vacinação no retorno às aulas presenciais.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Artigo 207 da Constituição Federal de 1988 estabeleceu a autonomia universitária nas dimensões didático-científica, administrativa, financeira e patrimonial, constituindo-se como prerrogativa essencial ao desenvolvimento científico nacional. Isso permite que as Universidades decidam sobre os temas internos, cujo impacto é percebido pela comunidade acadêmica.

Ancorado nessa prerrogativa, o Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (CONSUN/UFRGS), órgão máximo deliberativo e normativo da Universidade, discutiu e encaminhou políticas de segurança sanitária para o retorno às aulas. Assim, por 52 votos favoráveis, contra 3 contrários e 2 abstenções, o CONSUN aprovou a exigência de comprovante de vacinação para o retorno presencial das atividades, medida que objetiva garantir o bom funcionamento do ensino, da pesquisa e da extensão universitária.

Sabe-se que a principal ferramenta para o combate ao coronavírus é a vacinação, que não se trata de proteção meramente individual. A vacinação, como estratégia de saúde pública, é uma medida coletiva, cuja eficácia é garantida pela ampla adesão da população. As aulas nas universidades ocorrem em ambiente fechado e, geralmente, tem longa duração, o que representa grande exposição dos professores, estudantes e funcionários. A isso, soma-se a realidade de carência estrutural das instituições de ensino, o que dificulta a implementação de outras medidas de segurança sanitária. Dessa forma, as definições aprovadas pelo Conselho Universitário são garantidoras de um retorno adequado às atividades, em consonância com a proteção à vida, os direitos dos trabalhadores e trabalhadoras e o direito à educação.

Ademais, tal decisão encontra respaldo na determinação do Supremo Tribunal Federal, que formou maioria de votos favoráveis à autonomia das universidades federais para decidir sobre a exigência ou não do comprovante de vacina contra Covid a fim de que alunos assistam aulas presenciais. A decisão se opôs e, portanto, invalidou anterior ato do MEC que impedia tal exigência.

Portanto, em respeito à autonomia universitária, instituto de fundamental importância, em especial neste momento histórico, e como ato de solidariedade à decisão do órgão máximo da UFRGS, que ainda não viu materializada a sua determinação de exigência do comprovante de vacinação, solicitamos a aprovação da presente moção.

---

Documento assinado eletronicamente por **Laura Soares Sito Silveira, Vereador(a)**, em 21/02/2022, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória



nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0343724** e o código CRC **392E97DE**.

Referência: Processo nº 216.00019/2022-26

SEI nº 0343724